

PORTARIA Nº 133-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Extingue o Curso de Monitoração de Emissões Eletromagnéticas.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Extinguir o Curso de Monitoração de Emissões Eletromagnéticas, prescrito na Portaria nº 235-EME, de 6 de outubro de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Estabelecer que o DGP, o DECEX e o DCT tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.